



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº. 098 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Cria o Selo de Reconhecimento Municipal “Empresa Amiga do Atleta” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprova**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica criado o Selo de Reconhecimento Municipal “Empresa Amiga do Atleta” a serem conferidas as empresas públicas ou privadas que apóiam patrocínios ou promovem eventos e práticas relacionadas ao esporte.

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a regulamentação e concessão do referido Selo.

Art. 3º O Selo de Reconhecimento Municipal “Empresa Amiga do Atleta” terá validade de dois anos, renovável a critério do órgão encarregado de sua concessão.

Art. 4º Para concessão da referida distinção serão levados em consideração os termos do art. 3º da Lei Federal nº 9.615 de 24 de março de 1998.

Art. 5º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a regulamentação e concessão do referido Selo.

Parágrafo Único. As empresas interessadas na obtenção do Selo que trata a presente Lei, deverão se manifestar ao órgão competente espontaneamente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 03 de dezembro de 2013.

IRON PEREIRA DA MOTA
Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO
1º Secretário

Registrada as fls. do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº. 098 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

EDSONEY CALDEIRA NUNES

Secretário Geral